

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a transformação e criação de cargos de Promotor de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de Promotor de Justiça de 1ª entrância de Marituba e Benevides em cargos de Promotor de Justiça de 2ª Entrância.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro Geral dos Cargos da Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, mais dois Cargos de Promotor de Justiça de 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Marituba e um Cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância da Promotoria de Justiça de Benevides.

Art. 3º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei não poderá ocorrer antes da vacância dos cargos de Promotor de Justiça de 1ª Entrância transformados, observado, quando for o caso, o disposto no art. 107 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 57, de 6 de julho de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Pará, respeitado o limite global de despesa de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.249, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Declara e reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Condutores de Carroças de Santarém - ACCASAN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Condutores de Carroças de Santarém - ACCASAN, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tauari, nº 22, Bairro Uruará, CEP: 68015-250, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.250, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente Estrela da Manhã - ABEM e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente Estrela da Manhã - ABEM, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro na Rua 30 de maio, nº 3.377, na Cidade de Conceição do Araguaia/Pa.

Art. 2º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei a entidade deve cumprir as normas conferidas pela Lei nº 5.114 - C, de 15 de maio de 1984, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.251, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Legião da Boa Vontade - LBV e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Legião da Boa Vontade - LBV, fundada oficialmente em 1º de janeiro de 1950, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1554, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.396.287,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.396.287,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011957212616138 - SEDECT	0131	449052	4.396.287,00
		TOTAL	4.396.287,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821478 - SETRAN	0131	449051	4.396.287,00
		TOTAL	4.396.287,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1511, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 3.553.138,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.553.138,62 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0316	339039	1.979.794,61
271011854212474911 - SEMA	0316	339092	300.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339039	30.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0661	449092	175.604,01
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339030	67.948,00
552010412612616137 - PRODEPA	0661	339092	225.892,59
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339014	2.853,97
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339030	6.900,00
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339036	1.400,00
552010466512034234 - PRODEPA	0661	339039	2.100,00
562012112201254534 - ITERPA	0661	339030	50.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0661	449051	150.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0316	339014	247.860,00
562012163112474910 - ITERPA	0316	339030	61.010,70
562012163112474910 - ITERPA	0316	339036	12.500,00
562012163112474910 - ITERPA	0316	339039	155.274,74
562012163112474910 - ITERPA	0661	339030	84.000,00
		TOTAL	3.553.138,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1546, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$